

DECRETO Nº. 056/2025

DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que nesta data o Presente Decreto foi  
afixado no placard do Centro Administrativo.  
O referido é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO, 13/03/2025  
*Josiana Chaves C. Camargo*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE  
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA AS  
ÁREAS IMPACTADAS PELA REDE  
ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Araguaçu-TO;

**CONSIDERANDO** que a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de **Araguaçu**, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

**CONSIDERANDO**, os termos do Contrato de Concessão nº **344/1999** firmado entre o Município e a SANEATINS;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei das Concessões Públicas, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de servidão administrativa sobre as áreas adiante especificadas, para a implantação de uma **Rede Adutora de Água Bruta** que passará a integrar o Sistema Público de Abastecimento de Água (SAA) do Município de **Araguaçu**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, sem supressão de propriedade pelo Município, com mera restrição ao direito de construir, as áreas de terras individualizadas abaixo, com suas respectivas medidas e confrontações constantes no memorial descritivo abaixo transcritos que passa a fazer parte integrante do presente decreto:





### ÁREA 01

Area da Servidão: **3.240,27 m<sup>2</sup>** (Servidão AAB: 845,02 m<sup>2</sup> / Servidão Acesso: 2.395,25 m<sup>2</sup>)

Perímetro da Servidão: **1.640,99 m** (Servidão AAB: 434,89 m / Acesso: 1.206,10 m)

Finalidade: **Implantação da Rede Adutora de Água Bruta – AAB e Acesso**

Endereço: **Loteamento Teúba Brejão, parte do lote 11**

Zoneamento: **Rural**

Município: **Araguaçu/TO**

Proprietário: **João de Abreu Wanderley**

CPF: **094.212.462 - 68**

Matrícula: **M. 701**

Área Reg.: **10,6550 há (R13M701)**

**Descrição do Perímetro – Servidão da AAB:** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.572.011,70 e E(X) 621.873,20. Deste, segue com azimute de 96°49'41" e distância de 185,29m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.571.989,67 e E(X) 622.057,18; deste, segue com azimute de 98°03'18" e distância de 30,26m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.571.985,43 e E(X) 622.087,14; deste, segue com azimute de 207°46'16" e distância de 4,25m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.571.981,67 e E(X) 622.085,16; deste, segue com azimute de 278°02'54" e distância de 28,78m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.571.985,70 e E(X) 622.056,66; deste, segue com azimute de 276°49'37" e distância de 178,17m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.572.006,88 e E(X) 621.879,75; deste, segue com azimute de 306°20'55" e distância de 8,13m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 845,02 m<sup>2</sup> e um perímetro de 434,89 m."*

**Descrição do Perímetro – Servidão do Acesso:** *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8.572.357,68 e E(X) 622.091,03. Deste, segue com azimute de 112°28'14" e distância de 22,74m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8.572.348,99 e E(X) 622.112,04; deste, segue com azimute de 131°04'25" e distância de 39,86m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8.572.322,80 e E(X) 622.142,09; deste, segue com azimute de 129°20'17" e distância de 64,65m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8.572.281,82 e E(X) 622.192,09; deste, segue com azimute de 117°58'22" e distância de 45,33m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8.572.260,56 e E(X) 622.232,12; deste, segue com azimute de 207°50'43" e distância de 4,00m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 8.572.257,02 e E(X) 622.230,25; deste, segue com azimute de 297°58'17" e distância de 45,73m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 8.572.278,47 e E(X) 622.189,86; deste, segue com azimute de 309°20'05" e distância de 65,11m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y) 8.572.319,74 e E(X) 622.139,5; deste, segue com azimute de 311°05'32" e distância de 39,74m, até o vértice V-15, de coordenadas N(Y) 8.572.345,86 e E(X) 622.109,55; deste, segue com azimute de 292°29'34" e distância de 20,47m, até o vértice V-16, de coordenadas N(Y) 8.572.353,69 e E(X) 622.090,64; deste, segue com azimute de 262°00'38" e distância de 17,84m, até o vértice V-17,*





de coordenadas N(Y) 8.572.351,21 e E(X) 622.072,97; deste, segue com azimute de 235°13'06" e distância de 10,04m, até o vértice V-18, de coordenadas N(Y) 8.572.345,48 e E(X) 622.064,72; deste, segue com azimute de 215°46'28" e distância de 19,98m, até o vértice V-19, de coordenadas N(Y) 8.572.329,27 e E(X) 622.053,04; deste, segue com azimute de 212°19'23" e distância de 16,63m, até o vértice V-20, de coordenadas N(Y) 8.572.315,22 e E(X) 622.044,15; deste, segue com azimute de 206°55'06" e distância de 111,70m, até o vértice V-21, de coordenadas N(Y) 8.572.215,62 e E(X) 621.993,58; deste, segue com azimute de 223°23'24" e distância de 13,09m, até o vértice V-22, de coordenadas N(Y) 8.572.206,11 e E(X) 621.984,59; deste, segue com azimute de 247°33'21" e distância de 8,77m, até o vértice V-23, de coordenadas N(Y) 8.572.202,76 e E(X) 621.976,48; deste, segue com azimute de 274°11'13" e distância de 13,70m, até o vértice V-24, de coordenadas N(Y) 8.572.203,76 e E(X) 621.962,82; deste, segue com azimute de 252°34'33" e distância de 13,63m, até o vértice V-25, de coordenadas N(Y) 8.572.199,68 e E(X) 621.949,82; deste, segue com azimute de 230°35'33" e distância de 14,00m, até o vértice V-26, de coordenadas N(Y) 8.572.190,79 e E(X) 621.939,00; deste, segue com azimute de 214°32'19" e distância de 37,27m, até o vértice V-27, de coordenadas N(Y) 8.572.160,09 e E(X) 621.917,87; deste, segue com azimute de 232°53'25" e distância de 40,13m, até o vértice V-28, de coordenadas N(Y) 8.572.135,88 e E(X) 621.885,87; deste, segue com azimute de 220°57'60" e distância de 35,89m, até o vértice V-29, de coordenadas N(Y) 8.572.108,78 e E(X) 621.862,34; deste, segue com azimute de 215°29'29" e distância de 71,82m, até o vértice V-30, de coordenadas N(Y) 8.572.050,30 e E(X) 621.820,64; deste, segue com azimute de 306°09'13" e distância de 4,00m, até o vértice V-31, de coordenadas N(Y) 8.572.052,66 e E(X) 621.817,41; deste, segue com azimute de 35°29'16" e distância de 71,97m, até o vértice V-32, de coordenadas N(Y) 8.572.111,26 e E(X) 621.859,19; deste, segue com azimute de 40°58'45" e distância de 36,51m, até o vértice V-33, de coordenadas N(Y) 8.572.138,82 e E(X) 621.883,13; deste, segue com azimute de 52°53'46" e distância de 38,19m, até o vértice V-34, de coordenadas N(Y) 8.572.161,86 e E(X) 621.913,59; deste, segue com azimute de 35°19'53" e distância de 38,44m, até o vértice V-35, de coordenadas N(Y) 8.572.193,22 e E(X) 621.935,82; deste, segue com azimute de 50°10'30" e distância de 15,05m, até o vértice V-36, de coordenadas N(Y) 8.572.202,86 e E(X) 621.947,38; deste, segue com azimute de 69°52'42" e distância de 13,43m, até o vértice V-37, de coordenadas N(Y) 8.572.207,48 e E(X) 621.959,99; deste, segue com azimute de 92°22'01" e distância de 16,22m, até o vértice V-38, de coordenadas N(Y) 8.572.206,81 e E(X) 621.976,20; deste, segue com azimute de 66°22'14" e distância de 7,16m, até o vértice V-39, de coordenadas N(Y) 8.572.209,68 e E(X) 621.982,76; deste, segue com azimute de 43°01'40" e distância de 10,68m, até o vértice V-40, de coordenadas N(Y) 8.572.217,49 e E(X) 621.990,05; deste, segue com azimute de 26°55'05" e distância de 111,77m, até o vértice V-41, de coordenadas N(Y) 8.572.317,15 e E(X) 622.040,65; deste, segue com azimute de 32°16'05" e distância de 16,88m, até o vértice V-42, de coordenadas N(Y) 8.572.331,42 e E(X) 622.049,66; deste, segue com azimute de 35°53'45" e distância de 20,83m, até o vértice V-43, de coordenadas N(Y) 8.572.348,29 e E(X) 622.061,87; deste, segue com azimute de 55°27'32" e distância de 11,76m, até o vértice V-44, de coordenadas N(Y) 8.572.354,96 e E(X) 622.071,56; deste, segue com azimute de 82°02'50" e distância de 19,66m, até o vértice V-07, vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 2.395,25 m<sup>2</sup> e um perímetro de 1.206,10 m."





### ÁREA 02

Área da Servidão: **0,6161 ha / 6.160,53 m<sup>2</sup>**

Perímetro da Servidão: **3.092,07 m**

Finalidade: **Implantação da Rede Adutora de Água Bruta**

Endereço: **Loteamento Teúba Brejão, Folha 01 - Part. dos Lotes 07 e 13**

Zoneamento: **Rural**

Município: **Araguaçu/TO**

Proprietário: **Geuni Maria Barreira Alves Lemes**

CPF: **067.596.291 - 91**

Matrícula: **M. 5.405**

Área Reg.: **351.65.22 ha**

**Descrição do Perímetro:** *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.571.918,52 e E(X) 624.526,25. Deste, segue com azimute de 100°08’57” e distância de 4,94m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.571.917,65 e E(X) 624.531,11; deste, segue com azimute de 225°59’50” e distância de 353,51m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.571.672,07 e E(X) 624.276,83; deste, segue com azimute de 218°57’21” e distância de 3,63m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.571.669,25 e E(X) 624.274,55; deste, segue com azimute de 278°08’23” e distância de 1189,22m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.571.837,63 e E(X) 623.097,31; deste, segue com azimute de 60°37’24” e distância de 6,56m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.571.840,85 e E(X) 623.103,03; deste, segue com azimute de 98°08’23” e distância de 1181,75m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8.571.673,53 e E(X) 624.272,87; deste, segue com azimute de 38°56’18” e distância de 1,61m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8.571.674,78 e E(X) 624.273,88; deste, segue com azimute de 45°59’48” e distância de 350,86m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”*

### ÁREA 03

Área da Servidão: **2.313,49 m<sup>2</sup>**

Perímetro da Servidão: **1.292,97 m**

Finalidade: **Adutora de Agua Bruta - AAB**

Endereço: **Loteamento Água Bonita, Partes dos Lotes 11 e 10**

Zoneamento: **Rural**

Município: **Araguaçu/TO**

Proprietário: **Espólio de Antônia de Lyra Rocha**

CPF: **017.843.071 - 49**

Matrícula: **M.1.620**

Área Reg.: **183.92.00 ha**



**Descrição do Perímetro:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.571.460,73 e E(X) 625.715,57. Deste, segue com azimute de 119°12’05” e distância de 45,11m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.571.438,72 e E(X) 625.754,95; deste, segue com azimute de 118°37’22” e distância de 104,50m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.571.388,66 e E(X) 625.846,68; deste, segue com azimute de 119°34’49” e distância de 50,93m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.571.363,52 e E(X) 625.890,97; deste, segue com azimute de 116°49’25” e distância de 6,94m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.571.360,39 e E(X) 625.897,16; deste, segue com azimute de 120°01’50” e distância de 35,81m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.571.342,47 e E(X) 625.928,16; deste, segue com azimute de 120°01’30” e distância de 301,15m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8.571.191,78 e E(X) 626.188,90; deste, segue com azimute de 121°16’17” e distância de 97,40m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8.571.141,22 e E(X) 626.272,15; deste, segue com azimute de 139°33’48” e distância de 3,02m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8.571.138,92 e E(X) 626.274,11; deste, segue com azimute de 253°39’50” e distância de 1,21m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8.571.138,58 e E(X) 626.272,95; deste, segue com azimute de 300°01’32” e distância de 436,24m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8.571.356,87 e E(X) 625.895,25; deste, segue com azimute de 296°53’54” e distância de 6,92m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 8.571.360 e E(X) 625.889,08; deste, segue com azimute de 299°30’55” e distância de 201,42m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 8.571.459,23 e E(X) 625.713,80; deste, segue com azimute de 49°43’12” e distância de 2,32m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

#### **ÁREA 04**

Área da Servidão: **2.583,52 m<sup>2</sup> / 0,2584 ha**

Perímetro da Servidão: **1.301,34 m**

Finalidade: **Adutora de Água Bruta - AAB**

Endereço: **Loteamento Água Bonita, Partes dos Lotes 11 e 10**

Zoneamento: **Rural**

Município: **Araguaçu/TO**

Proprietário: **Espólio de Antônia de Lyra Rocha**

CPF: **017.843.071 – 49**

Matrícula: **M.1.620**

Área Reg.: **183.92.00 há**

**Descrição do Perímetro:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.571.461,99 e E(X) 625.717,05. Deste, segue com azimute de 119°30’52” e distância de 145,32m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.571.390,40 e E(X) 625.843,51; deste, segue com azimute de 119°31’34” e distância de 54,54m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)





8.571.363,52 e E(X) 625.890,97; deste, segue com azimute de  $116^{\circ}49'25''$  e distância de 6,94m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.571.360,39 e E(X) 625.897,16; deste, segue com azimute de  $120^{\circ}01'50''$  e distância de 35,81m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.571.342,47 e E(X) 625.928,16; deste, segue com azimute de  $120^{\circ}01'30''$  e distância de 301,15m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.571.191,78 e E(X) 626.188,90; deste, segue com azimute de  $120^{\circ}01'50''$  e distância de 103,20m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8.571.140,13 e E(X) 626.278,25; deste, segue com azimute de  $253^{\circ}41'54''$  e distância de 5,52m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8.571.138,58 e E(X) 626.272,95; deste, segue com azimute de  $300^{\circ}01'32''$  e distância de 436,24m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8.571.356,87 e E(X) 625.895,25; deste, segue com azimute de  $296^{\circ}53'54''$  e distância de 6,92m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8.571.360 e E(X) 625.889,08; deste, segue com azimute de  $299^{\circ}30'55''$  e distância de 201,42m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8.571.459,23 e E(X) 625.713,80; deste, segue com azimute de  $49^{\circ}39'40''$  e distância de 4,26m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

#### **ÁREA 05**

Área da Servidão: **1.315,99 m<sup>2</sup>**

Perímetro da Servidão: **669,70 m**

Finalidade: **Adutora de Aguara Bruta - AAB**

Endereço: **Loteamento Teúba Brejão, Parte remanescente de parte dos Lotes 07 e 13**

Zoneamento: **Rural**

Município: **Araguaçu/TO**

Proprietário: **Solon Seraine Neto**

CPF: **269.095.101 - 00**

Matrícula: **M.6.989**

Área Reg.: **132,4009 há**

**Descrição do Perímetro:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.571.887,57 e E(X) 622.776,36. Deste, segue com azimute de  $98^{\circ}08'21''$  e distância de 329,99m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.571.840,85 e E(X) 623.103,03; deste, segue com azimute de  $240^{\circ}37'24''$  e distância de 6,56m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.571.837,63 e E(X) 623.097,31; deste, segue com azimute de  $278^{\circ}08'15''$  e distância de 328,01m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.571.884,06 e E(X) 622.772,60; deste, segue com azimute de  $46^{\circ}58'10''$  e distância de 5,14m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro”.

#### **ÁREA 06**

Área da Servidão: **0,3299 ha / 3.299,08m<sup>2</sup> (Perímetro 1: 2.382,10m<sup>2</sup> / 0,2382ha/**

**Perímetro 2: 916,98m<sup>2</sup> / 0,0917ha)**  
Perímetro da Servidão: **1.665,72 m (Perímetro1: 1.199,77m / Perímetro 2: 465,95m)**

Finalidade: **Adutora de Aguara Bruta - AAB**

Endereço: **Chácara Arco Iris, Loteamento Água Bonita, Parte do Lote 10**

Zoneamento: **Rural**

Município: **Araguaçu/TO**





Proprietário: **Espólio de Antônia Lyra Rocha**

CPF: **017.843.071 - 49**

Matrícula: **M. 5.284**

Área Reg.: **140.36.00 há**

**Descrição do Perímetro 1:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.571.859,42 e E(X) 624.929,79, situado no limite com, deste, segue com azimute de 101°06’01” e distância de 265,78m, até o vértice V 02, de coordenadas N(Y) 8.571.808,25 e E(X) 625.190,6; deste, segue com azimute de 101°01’38” e distância de 37,75m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.571.801,03 e E(X) 625.227,65; deste, segue com azimute de 101°03’18” e distância de 29,10m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.571.795,45 e E(X) 625.256,21; deste, segue com azimute de 105°05’04” e distância de 29,16m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.571.787,86 e E(X) 625.284,37; deste, segue com azimute de 109°03’15” e distância de 27,51m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.571.778,88 e E(X) 625.310,37; deste, segue com azimute de 119°18’06” e distância de 35,59m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8.571.761,46 e E(X) 625.341,41; deste, segue com azimute de 130°59’00” e distância de 171,41m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8.571.649,04 e E(X) 625.470,81; deste, segue com azimute de 231°48’11” e distância de 4,06m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8.571.646,53 e E(X) 625.467,62; deste, segue com azimute de 310°58’55” e distância de 170,24m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8.571.758,18 e E(X) 625.339,1; deste, segue com azimute de 299°17’16” e distância de 34,83m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8.571.775,22 e E(X) 625.308,72; deste, segue com azimute de 289°03’57” e distância de 27,00m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 8.571.784,04 e E(X) 625.283,2; deste, segue com azimute de 285°04’15” e distância de 28,88m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 8.571.791,55 e E(X) 625.255,31; deste, segue com azimute de 281°02’60” e distância de 28,96m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y) 8.571.797,1 e E(X) 625.226,89; deste, segue com azimute de 281°01’38” e distância de 37,75m, até o vértice V-15, de coordenadas N(Y) 8.571.804,32 e E(X) 625.189,84; deste, segue com azimute de 281°06’05” e distância de 267,41m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.571.855,81 e E(X) 624.927,43; deste, segue com azimute de 33°10’27” e distância de 4,31m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 2.382,10 m<sup>2</sup> e um Perímetro de 1.199,77m.”

**Descrição do Perímetro 2:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-17, de coordenadas N(Y) 8.571.596,11 e E(X) 625.533,28, situado no limite com, deste, segue com azimute de 131°04’08” e distância de 130,68m, até o vértice V 18, de coordenadas N(Y) 8.571.510,26 e E(X) 625.631,8; deste, segue com azimute de 119°31’09” e distância de 97,97m, até o vértice V-19, de coordenadas N(Y) 8.571.461,99 e E(X) 625.717,05; deste, segue com azimute de 229°39’40” e distância de 4,26m, até o vértice V-20, de coordenadas N(Y) 8.571.459,23 e E(X) 625.713,8; deste, segue com azimute de 299°31’22” e distância de 96,90m, até o vértice V-21, de coordenadas N(Y) 8.571.506,98 e E(X) 625.629,48; deste, segue com azimute de





311°03'10" e distância de 132,00m, até o vértice V-22, de coordenadas N(Y) 8.571.593,67 e E(X) 625.529,94; deste, segue com azimute de 53°51'02" e distância de 4,14m, até o vértice V-17, vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 916,98 m<sup>2</sup> e um Perímetro de 465,95m."

## ÁREA 07

Área de Servidão: **5.393,40 m<sup>2</sup>** (AAB: **2.780,04 m<sup>2</sup>** / Acesso: **2.613,36 m<sup>2</sup>**)  
Perímetro: **2.780,04 m** (AAB: **1.399,86 m** / Acesso: **1.320,64 m**)

Finalidade: **Adutora de Água Bruta – AAB e Acesso**

Endereço: **Barreira de Goiás II, Loteamento Teúba Brejão, Parte A dos Lotes 07 e 13**

Zoneamento: **Urbano**

Município: **Araguaçu/TO**

Proprietário: **Vanilsa Augusta de Oliveira**

CPF: **894.974.061-34**

Matrícula: **M. 6.988**

Área Registrada: **26.5108 há**

**Descrição do Perímetro – AAB:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.571.985,43 e E(X) 622.087,14. Deste, segue com azimute de 98°04'52" e distância de 696,13m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.571.887,57 e E(X) 622.776,36; deste, segue com azimute de 226°58'10" e distância de 5,14m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.571.884,06 e E(X) 622.772,60; deste, segue com azimute de 278°04'53" e distância de 694,34m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8.571.981,67 e E(X) 622.085,16; deste, segue com azimute de 27°46'16" e distância de 4,25m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 2.780,04 m<sup>2</sup> e um perímetro de 1.399,86 m."

**Descrição do Perímetro – Acesso:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.572.260,56 e E(X) 622.232,12. Deste, segue com azimute de 117°57'20" e distância de 4,61m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.572.258,40 e E(X) 622.236,19; deste, segue com azimute de 113°17'42" e distância de 314,46m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8.572.134,04 e E(X) 622.525,02; deste, segue com azimute de 106°39'44" e distância de 81,58m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8.572.110,65 e E(X) 622.603,17; deste, segue com azimute de 91°34'19" e distância de 43,38m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8.572.109,46 e E(X) 622.646,53; deste, segue com azimute de 77°54'00" e distância de 46,08m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8.572.119,12 e E(X) 622.691,59;





deste, segue com azimute de  $67^{\circ}11'02''$  e distância de 48,77m, até o vértice V-11, de coordenadas N(Y) 8.572.138,03 e E(X) 622.736,54; deste, segue com azimute de  $61^{\circ}04'04''$  e distância de 34,98m, até o vértice V-12, de coordenadas N(Y) 8.572.154,95 e E(X) 622.767,15; deste, segue com azimute de  $68^{\circ}13'44''$  e distância de 52,49m, até o vértice V-13, de coordenadas N(Y) 8.572.174,42 e E(X) 622.815,90; deste, segue com azimute de  $79^{\circ}42'01''$  e distância de 19,58m, até o vértice V-14, de coordenadas N(Y) 8.572.177,92 e E(X) 622.835,16; deste, segue com azimute de  $85^{\circ}06'03''$  e distância de 1,76m, até o vértice V-15, de coordenadas N(Y) 8.572.178,07 e E(X) 622.836,91; deste, segue com azimute de  $108^{\circ}39'16''$  e distância de 9,91m, até o vértice V-16, de coordenadas N(Y) 8.572.174,90 e E(X) 622.846,30; deste, segue com azimute de  $264^{\circ}53'01''$  e distância de 10,65m, até o vértice V-17, de coordenadas N(Y) 8.572.173,95 e E(X) 622.835,69; deste, segue com azimute de  $259^{\circ}42'51''$  e distância de 18,99m, até o vértice V-18, de coordenadas N(Y) 8.572.170,56 e E(X) 622.817,01; deste, segue com azimute de  $248^{\circ}13'31''$  e distância de 51,84m, até o vértice V-19, de coordenadas N(Y) 8.572.151,33 e E(X) 622.768,87; deste, segue com azimute de  $241^{\circ}04'17''$  e distância de 34,92m, até o vértice V-20, de coordenadas N(Y) 8.572.134,44 e E(X) 622.738,31; deste, segue com azimute de  $247^{\circ}11'18''$  e distância de 49,39m, até o vértice V-21, de coordenadas N(Y) 8.572.115,29 e E(X) 622.692,78; deste, segue com azimute de  $257^{\circ}53'42''$  e distância de 46,92m, até o vértice V-22, de coordenadas N(Y) 8.572.105,45 e E(X) 622.646,90; deste, segue com azimute de  $271^{\circ}33'44''$  e distância de 44,39m, até o vértice V-23, de coordenadas N(Y) 8.572.106,66 e E(X) 622.602,53; deste, segue com azimute de  $286^{\circ}40'12''$  e distância de 82,34m, até o vértice V-24, de coordenadas N(Y) 8.572.130,28 e E(X) 622.523,65; deste, segue com azimute de  $293^{\circ}17'36''$  e distância de 314,86m, até o vértice V-25, de coordenadas N(Y) 8.572.254,79 e E(X) 622.234,45; deste, segue com azimute de  $297^{\circ}57'58''$  e distância de 4,76m, até o vértice V-26, de coordenadas N(Y) 8.572.257,02 e E(X) 622.230,25; deste, segue com azimute de  $27^{\circ}50'43''$  e distância de 4,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 2.613,36 m<sup>2</sup> e um perímetro de 1.320,64 m."

## ÁREA 08

Área de Servidão: **736,92 m<sup>2</sup>** (Área de Servidão I: **193,68 m<sup>2</sup>** / Área de Servidão II: **543,24 m<sup>2</sup>**)

Perímetro: **400,67 m** (Perímetro I: **114,91 m** / Perímetro II: **285,76 m**)

Finalidade: **Servidão da Rede Energia**

Endereço: **Loteamento Teúba Brejão, parte do lote 11**

Zoneamento: **Rural**

Município: **Araguaçu/TO**

Proprietário: **João de Abreu Wanderley**

CPF: **094.212.462 - 68**





Matrícula: **M. 701**

Área Registrada: **10,6550 ha (R13M701)**

**Descrição do Perímetro – Servidão I:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8.572.206,37 e E(X) 621.936,57. Deste, segue com azimute de 107°59’27” e distância de 4,08m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8.572.205,11 e E(X) 621.940,45; deste, segue com azimute de 209°35’09” e distância de 33,95m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8.572.175,59 e E(X) 621.923,69; deste, segue com azimute de 214°33’57” e distância de 15,42m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8.572.162,89 e E(X) 621.914,94; deste, segue com azimute de 232°49’29” e distância de 6,75m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8.572.158,81 e E(X) 621.909,56; deste, segue com azimute de 29°35’34” e distância de 54,69m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 193,68 m<sup>2</sup> e um perímetro de 114,91 m.”

**Descrição do Perímetro – Servidão II:** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8.572.156,12 e E(X) 621.912,63. Deste, segue com azimute de 209°35’56” e distância de 140,69m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8.572.033,79 e E(X) 621.843,14; deste, segue com azimute de 306°17’59” e distância de 4,02m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8.572.036,17 e E(X) 621.839,90; deste, segue com azimute de 29°35’38” e distância de 130,93m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8.572.150,02 e E(X) 621.904,56; deste, segue com azimute de 52°54’54” e distância de 10,12m, até o vértice V-06, vértice inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de 543,24 m<sup>2</sup> e um perímetro de 285,76 m.”

**Art. 2º** A Declaração de Utilidade Pública sobre as áreas especificadas neste Decreto visa a implantação de uma **Rede Adutora de Água Bruta** que passará a integrar o Sistema Público de Abastecimento de Água.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa sobre as áreas objeto deste Decreto, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município e/ou à BRK|SANEATINS de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da **Rede Adutora de Água Bruta**, bem como, sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e contratados.

**Art. 4º** Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa se limitarão ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os





de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados e nem poderão ser opostos quaisquer embarços que inviabilizem ou prejudiquem as instalações.

**Art. 5º** A Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - Saneatins, sob CNPJ nº 25.089.509/0001-83, fica autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria para **instituir a servidão**, ficando autorizada a alegar urgência, em qualquer fase do respectivo processo, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

**Art. 6º** Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - Saneatins, sob CNPJ nº 25.089.509/0001-83, autorizada a invocar a urgência da instituição de servidão, para fins de imissão de posse nas áreas.

**Art. 7º** As faixas de áreas objeto deste Decreto, deverão ser avaliadas na forma da Lei e as Despesas decorrentes da Instituição de Servidão, a que se refere o presente Decreto compete a Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - Saneatins, sob CNPJ nº 25.089.509/0001-83.

**Art. 8º** - Integra este Decreto o Anexo Único.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins**, aos treze (13) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025).

**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Prefeito Municipal